

Lei nº 214/79

"DELIMITA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Zona Urbana do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, passa a ter a seguinte delimitação:

Começa no Rio Santa Bárbara, na foz do Córrego do Passa Dez, segue pela margem direita deste córrego até encontrar a estrada de Tabira, daí em linha reta, até o espigão do Passa Dez; segue pelo espigão, passando pelas nascentes do Córrego do Leo, pelo alto do cemitério e continua, passando pelas nascentes do Córrego da Fonte do Mato, seguindo até o desbarrancado (Cabecira do Ração); daí seguindo pelo vale, até encontrar o Córrego do Engenho; daí, em linha reta, até o Km. 83 da BR/262, atravessa a BR e segue em reta pelo vale que vai até a cabecira do Córrego José Ribuis; daí, em reta, passando pelo espigão da Cruzia até o Rio Santa Bárbara, subindo até a margem direita deste até a foz do Córrego da Faxina; subindo pela margem direita deste córrego, até as imediações do Km. 85,5 da BR 262. Atravessa esta e segue em reta até o espigão do Felipe; ^{passa pela nascente do Córrego do Felipe,} passa pelo latimouio, até ~~até nascente~~ atingir o Rio Santa Bárbara, defronte a foz do Córrego do Leo, ~~sp~~ desce pela margem esquerda do Rio Santa Bárbara, até encontrar a foz do Córrego do Passa Dez, ponto de Partida.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 102 de 30/09/69.

Requering 20

entrando esta nova lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 04 de Outubro de 1979

O Prefeito, JOAQUIM GABRIEL FERREIRA

O Chefe de gabinete, CEARAR GUEDES BICALHO

Registrada e Publicada nesta secretaria em 04 de Outubro de 1979

O Chefe de gabinete, CEARAR GUEDES BICALHO